



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG

Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, CEP:39 363-000 Engenheiro Navarro

Telefax: 38 3253-1177 E-mail: prefeitura@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

### ATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019

### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO.

Às 13:18:00 horas do dia 23 de julho de 2019, foi declarada reaberta a sessão do (a) Pregão Presencial Nº. 0023/2019, pela Pregoeira Oficial, Bianca Souza Rodrigues, com a participação da seguinte Equipe de Apoio: Marcelo Dias Marques e Selma Terezinha de Souza Lopes. No dia 18 de julho de 2019 foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa VIRGÍNIA CÉLIA CARVALHO SOUTO apresentasse a certidão negativa de débitos municipal válida. Conforme documento em anexo a empresa apresentou o documento, sendo assim considerada HABILITADA. Fica, portanto, **ADJUDICADAS** as propostas vencedoras de cada item. Para constar, eu, Bianca Souza Rodrigues, Pregoeira, lavrei a presente ATA que será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

---

**Bianca Souza Rodrigues**  
**Pregoeira**



## PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Receitas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Processo Administrativo: 26.467/2019 - 19/07/2019

Certificamos que, consultando os arquivos da Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros, constatamos que CONSTAM débitos de tributos lançados em nome de:

NOME/RAZÃO SOCIAL: VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO 03559100631-ME  
CPF/CNPJ.....: 18.967.140/0001-07  
PARCELAMENTO DA RECEITA FEDERAL (SIMPLES NACIONAL) EM DIA, CONFORME PARECER DA AUDITORIA DE TRIBUTOS AVERBADO EM 18/07/2019.

No entanto, os referidos débitos encontram-se com EXIGIBILIDADE SUSPensa nos termos do art. 216 do Código Tributário Municipal, Lei 00004/05.

Para constatar, lavramos a presente CERTIDÃO, que possui os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débito, conforme preceitua o artigo 216 do Código Tributário Municipal; ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

Prazo de Validade da Certidão: 60 Dias a contar da data de Emissão.

Montes Claros - MG, 19 de Julho de 2019

Selma Ferreira Xavier Prado  
Matrícula 9951-1/1  
Coordenadora de Atendimento  
ao Contribuinte

Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

**CONFERE COM ORIGINAL**

JANAINA NASSAU COUTINHO